



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



## LEI ORDINÁRIA 1429 /2017 SARAPUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

*"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sarapuí para o exercício de 2018 até 2021"*

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de Sarapuí para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos nº 1, 2, 3 e 4 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício do Orçamento Anual.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem inclusos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Art. 3º** O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

  
**SAMUEL ROCHA MEDEIROS**  
Assessor Técnico de Governo

  
Rafael Carmo da Silva  
OFICIAL SUBSTITUTO  
07 DEZ 2017